



**PARECER ÚNICO Nº 0788595/2014**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 01566/2003/003/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (LOC)	01566/2003/001/2003	Licença Concedida
Outorga	10419/2004	Cadastro Efetivado
Outorga	07459/2009	Cadastro não Efetivado
Licenciamento FEAM (REVLO)	01566/2003/002/2012	Licença Indeferida
Outorga	08241/2012	Outorga Indeferida

<b>EMPREENDEDOR:</b> Segato do Brasil Pisos Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.121.047/0001-64	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Segato do Brasil Pisos Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.121.047/0001-64	
<b>MUNICÍPIO:</b> Pará de Minas/MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS84	<b>LAT/Y</b> 19°50'55.9" <b>LONG/X</b> 44°36'48.23"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco <b>UPGRH:</b> SF2 - Região da Bacia do Rio Pará.	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pará <b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Paciência	
<b>CÓDIGO:</b> B-01-09-0	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração	<b>CLASSE:</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Lucas de Oliveira Vieira Vilaça (Responsável pelo gerenciamento de aspectos ambientais/ elaboração do PCA e do RCA)	<b>REGISTRO:</b> CRQ-02202126	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 121/2013 e 40/2014		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Raíssa Resende de Moraes (Gestora)	1.366.740-7	
Eugênia Teixeira - Analista Ambiental	1.335.506-0	
José Augusto Dutra Bueno – Gestor Ambiental – Formação Jurídica	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor Regional de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



## 1. Introdução

Este Parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, pelo empreendimento **Segato do Brasil Pisos Ltda.**, referente às atividades de aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração. A empresa está localizada na Rua Antônio Carlos, número 61, bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Pará de Minas – MG, CEP 35.660-178.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionária local e de uma captação de água subterrânea por meio de poço manual realizada pela empresa Naturale Produtos Marmorizados Ltda., processo número 01023/2013. Foi apresentada Carta de Anuência da empresa Naturale Produtos Marmorizados Ltda autorizando a exploração desta água.

A atividade é considerada de **médio potencial poluidor/ degradador**, sendo enquadrada sob o código B-01-09-0, de acordo com a DN COPAM 74/04. Segundo informado no FCE, o empreendimento possui área construída de 0,25 ha e 50 empregados, o que o classifica como sendo de **médio porte**, portanto **CLASSE 3**.

Em 18/06/2004 o empreendimento formalizou processo de solicitação de Licença de Operação Corretiva, que foi concedida em 18/05/2006. Em 16/05/2012 o empreendimento formalizou um processo de revalidação da Licença de Operação Corretiva, que foi indeferido, devido a descumprimento de condicionante e cumprimento de condicionante fora do prazo.

Em 28/01/2013, o empreendimento formalizou novo processo de solicitação da Licença de Operação Corretiva, para atividade, com o seguinte código, conforme DN 74/04:

**-B-01-09-0**, aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.

Em 30/07/2014 foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a empresa.

Destaca-se que o empreendimento foi autuado nos termos do decreto 44.844/08, por operar sem licença ambiental e descumprimento de condicionantes, auto de infração número 49388/2014.

Ressalta-se que se informou no FCE que o empreendimento opera deste 15/10/2000.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 20/06/2013, conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 121/2013 e em 16/07/2014 foi realizada nova vistoria, com Relatório de Vistoria ASF Nº. 40/2014.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados por Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ-02202126, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos, na página 82.



Durante o período de vigência da licença, o Responsável Técnico pelo empreendimento será o técnico em gestão ambiental Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ- 02202126, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, anexada aos autos, na página 82.

Não foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Segato do Brasil Pisos Ltda.**, está localizado na Rua Antônio Carlos, número 61, bairro Nossa Senhora de Fátima, município de Pará de Minas – MG, e dedica-se à atividade de aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.

A área útil do empreendimento é de 0,25 ha e conta com 50 funcionários, conforme consta no FCE.

As atividades do processo produtivo, atividades administrativas e serviços de terceiros são realizadas em regime de segunda a sexta, compreendendo um único turno de 07:00 às 16:00 horas e no sábado de 7:00 às 11:00 horas.

### Processo Produtivo

#### 2.1. Linha Granazzo

Para os pisos confeccionados com o material já britado, a produção somente realiza a mistura dos agregados (britas e pó) com cimento, água e corante se colorido, em misturador apropriado (MR-3) para a prensagem na prensa hidráulica R-46.

Os pisos são compostos de duas camadas: uma camada, chamada de uso, é feita com o material preparado no misturador MR-3. A outra camada, chamada camada de fundo, cuja composição é areia, pó de pedra comum e cimento cinza, é preparada no misturador MC-1. O misturador MC-1 é integrado à Prensa R-46 por meio de correia transportadora. A mistura feita no MR-3, de acordo com a especificação do piso a confeccionar, é colocada numa banca móvel e transportada até a prensa (distância de aproximadamente 3 metros).



A mistura é retirada da banca através de uma concha de volume padrão (aproximadamente 6 Kg de argamassa) e colocada no estampo de prensa, cuja dimensão é 40 cm x 40 cm x 4 cm. Esse volume é suficiente para preencher o estampo pela metade da altura (2cm). O fundo é acondicionado automaticamente, preenchendo totalmente o estampo, por meio de um suporte acoplado à prensa chamado revés. **NOTA:** A mistura destinada à camada de uso é preparada, sempre, no MR-3, com utilização de balança para medida de cada componente. Já a camada de fundo, é sempre preparada no misturador MC-1, com as quantidades de cada material (pó de pedra, areia e cimento cinza) medidas por volume.

**2.2.** Para pisos confeccionados com o material britado, a produção seleciona os matrucos de acordo com a tonalidade desejada e com as granulometrias necessárias.

Tanto as granitinas (britas) quanto o pó, são depositadas nos seus respectivos Box, previamente identificados, de onde são coletados em quantidade menores para a produção. Os demais passos para a confecção do piso é seguido como descrito no item anterior.

**DEFINIÇÕES:** **Prensa R-46:** Equipamento italiano, para prensagem de piso de argamassa na dimensão 40 x 40 x 3 cm, composta de seis estampos (moldes). O equipamentos funcionam em sistema hidráulico, com capacidade de pressão de 160 Kgf/cm<sup>2</sup>. É operada por seis operadores e tem capacidade de produção em torno de 40 m<sup>2</sup>/hora. **Misturador MR-3:** Equipamento com função semelhante a uma betoneira, de formato diferente. Mistura até 750 Kg de materiais e é operada por um operador. **Misturador MC-1:** Idem MR-3 com capacidade para até 300kg. **Serras:** Equipamento composto por uma banca de ferro, motor e disco de corte. O disco é montado em uma das extremidades da banca, na posição vertical. O mineral é fixo e o disco é avançado por meio de uma manivela (cabo de aço) e cada serra funciona com um operador. A empresa possui um conjunto de nove serras. **Corrêa Transportadora:** Corrêa circular com largura de aproximadamente 40 cm largura, movida através de motor elétrico, e funciona na posição de 45° para transporte de matéria prima. **Área de Cura:** Parte do galpão destinada ao armazenamento dos pisos que são prensados, os quais devem ser constantemente molhados a partir da quinta hora de fabricação.

### Matérias Primas e Insumos

Em seu processo produtivo, o empreendimento fará uso das matérias primas granitina, cimento, areia, brita e pó. Conforme documentação apresentada, tais matérias primas serão fornecidas pelas seguintes empresas:

#### Granitina:

Mineração Fiorense Ltda. Autorização Ambiental de operação nº 30005, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, válida até 05/11/2017. DNPM 826.010/88, 826.263/97 e 826.154/69.

Indústria e Comércio de Granilhas Fiorense Ltda. Autorização Ambiental de funcionamento nº 6434, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, válida até 03/04/2017.



## **Cimento**

Holcim Brasil S/A. Licença de Operação número 021/2010, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 22/02/2017.

Cia Nacional de Cimentos/CNC. Licença de Operação nº 190/2011, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 01/08/2017.

## **Areia**

E.B. Com. de Peças Tratores e Serviços Ltda, licença ambiental de funcionamento nº 05388/2012, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 03/10/2016, DNPM 830.013/2011.  
Wilson Henriques de Almeida – ME. Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01831/2012, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 17/04/2016. DNPM 832.278/2003.

## **Brita**

MBL Materiais Básicos Ltda. Licença de operação nº 007/2009, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 21/05/2015.  
DNPM 831.002/1988.  
Cebril Central de Britagem Ltda. Licença de operação nº 002/2008, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 24/03/2016.  
DNPM 832.482/86.

## **Pó**

Calfipar Indústria e Comércio de Cal Ltda. Licença de operação (renovação) nº 6579, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, válida até 31/10/2016.

MBL Materiais Básicos Ltda. Licença de operação nº 007/2009, emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, válida até 21/05/2015,  
DNPM 831.002/1988.

## **Basalto**

Minerpiso Comercial Ltda. Licença de operação nº 42004510, emitida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, com validade até 26/05/2018

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionária local, e de uma captação de água subterrânea por meio de poço manual realizada pela empresa Naturale Produtos Marmorizados Ltda., processo número 01023/2013. Foi apresentada



Carta de Anuência da empresa Naturale Produtos Marmorizados Ltda, autorizando a exploração desta água.

#### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

#### **5. Reserva Legal**

O empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento (FCE) encontra-se em área urbana, dispensando, desta forma, a averbação de Reserva Legal.

#### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

A descrição dos impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos serão descritas a seguir:

##### **- Emissões Atmosféricas:**

Material particulado (poeira) gerado nas etapas de carga/descarga e mistura das matérias primas e poeiras geradas pela ação dos ventos e pela movimentação de máquinas e veículos nos pátios da empresa

##### **Medidas mitigadoras:**

Sempre que necessário o empreendedor realizará a umidificação das vias de acesso, áreas de movimentação e pátio de estocagem de matéria prima, visando minimizar os possíveis impactos causados pelo lançamento de material particulado oriundo do processo de beneficiamento, abastecimento de matéria prima e/ou movimentação de máquinas na área de trânsito.

##### **- Efluentes líquidos industriais:**

Efluente industrial proveniente do processo de polimento, serra e demais áreas do processo produtivo, carregado de partículas sólidas resultantes do processo.

##### **Medidas mitigadoras:**

No empreendimento há canaletas de drenagem superficiais e subterrâneas com tanques de sedimentação para o tratamento dos efluentes líquidos. Após passar pelo decantador, a água é recirculada para o processo de polimento dos pisos.

##### **- Efluentes líquidos sanitários:**

Efluente líquido proveniente da higienização humana, referente a 41 funcionários.

##### **Medidas mitigadoras:**



O sistema de tratamento existente é constituído por 01 unidade Fossa Séptica, 01 Unidade Filtro Anaeróbio e sumidouro.

**-Águas pluviais:**

Águas pluviais agregadas com eventuais partículas sólidas, com média anual de 1.465 mm, precipitadas sobre uma área de 2.097 m<sup>2</sup> que são disponibilizadas em sistema de drenagem pluvial.

**Medidas mitigadoras:**

Por meio do protocolo de informações complementares nº 1308226/2013 foi solicitada a implantação de caixa decantadora para as águas geradas na aspersão do pátio e vias internas, evitando seu lançamento nas vias públicas. A condicionante foi cumprida e comprovada por meio de relatório fotográfico no protocolo nº R 423331/2013.

**- Resíduos sólidos:**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento consistem em:

-Lodo proveniente da decantação do efluente líquido industrial, gerado no processo produtivo, nas etapas de polimento e serra.

- Resíduos provenientes do processo produtivo (areia e brita e pisos não utilizáveis).  
CLASSE II

- Resíduos provenientes de embalagens de insumos e produtos (plástico e papel).

- Resíduos provenientes da varrição de instalações operacionais e administrativas, exceto materiais recicláveis, basicamente composto de partículas minerais e papel de higienização humana. CLASSE II

**-Medidas mitigadoras:**

Os pisos fragmentados ou não aptos para a venda e resíduos provenientes do processo produtivo (areia e brita) e o lodo proveniente do tanque de sedimentação são enviados para a empresa BRIPAM – Britagem de entulhos de construção civil de Pará de Minas Ltda, CNPJ: 16.549.919/0001-79, com autorização ambiental de funcionamento expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, número 04637/2012, válida até 29/08/2016.

Os resíduos recicláveis são enviados para incineração na empresa INCA – Incineração e Controle Ambiental Ltda – CNPJ: 07.271.139/0001-19, com Licença de Operação expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD, número 252/2009, válida até 03/11/2014.

O lixo doméstico é destinado à coleta pública municipal.



#### **- Ruídos:**

Quanto aos ruídos gerados pelo empreendimento, são únicos e exclusivamente da movimentação dos caminhões e dos equipamentos eletromecânicos.

#### **Medidas mitigadoras:**

Será condicionada no Anexo II a realização do Automonitoramento dos ruídos.

#### **Estruturas de Controle Ambiental:**

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir.

##### Emissões atmosféricas:

- Umidificação das vias de acesso, áreas de movimentação e pátio de estocagem de matéria prima;

##### Efluentes líquidos industriais:

- Tratamento do efluente líquido industrial por meio de tanque de sedimentação implantado;

##### Efluentes líquidos sanitários:

- Tratamento do efluente líquido sanitário em fossa séptica, filtro anaeróbico, seguido de sumidouro implantado;
- Monitoramento do efluente líquido sanitário.

##### Águas pluviais:

- Sistema de drenagem de águas pluviais implantado.

##### Resíduos sólidos:

- Armazenamento adequado;
- Destinação final para coleta pública ou para empresa licenciada;
- Apresentação de relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos.

##### Ruídos:

- Monitoramento dos ruídos.

## **7. Compensações**

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.





## 8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva formulado por Segato do Brasil Pisos Ltda, para a atividade de aparelhamento, beneficiamento, preparação, transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, código B-01-09-0, consoante a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.

O empreendimento está localizado na Rua Antônio Carlos, nº 61, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Zona Urbana, do município de Pará de Minas/MG, o que o dispensa da averbação de Reserva Legal.

Verificou-se que o empreendimento operou sem a devida licença sendo procedida a sua autuação.

Foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta para que a empresa opere até a apreciação do pedido de licença de operação pela Unidade Regional Colegiada do COPAM.

O processo de licença de operação encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o requerimento de Licença são de responsabilidade de Anna Caroline Castro Leite Nunes, procuradora devidamente constituída pela administradora do empreendimento conforme contrato social.

Após a reorientação do feito gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 593150/2012 A) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano Controle Ambiental (PCA) contidos respectivamente às f. 16/39 e f. 57/74, foram elaborados por Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, CRQ-MG 02202126, que também é o profissional responsável pelo gerenciamento das atividades durante a vigência da licença, consoante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) acostada aos autos à f. 82.

Destaca-se que ART deve ser mantida atualizada por todo período de vigência da licença de operação, pois aquela fornecida é válida até 01/10/2018.

O município de Pará de Minas/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (f. 12), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

O empreendimento possui da Certidão n.º 0072467/2013, à f. 87, emitida pela SUPRAM/ASF, afirma inexistência de débitos ambientais com relação à empresa.

Ocorreu a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do requerimento de Licença de Operação (f. 88) e também no periódico Gazeta Pará-Minense do município de Pará de Minas (f. 86), quanto ao requerimento de licença de operação, nos termos da Deliberação Normativa 13/95 do COPAM.

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado.

Para essa instalação não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.



No que tange à utilização de Recurso Hídrico, advêm de Concessionária Local (COPASA) e de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular (Processo de outorga nº 01023/2013), e que possui anuência da empresa Naturale Produtos Marmorizados Ltda, devendo esta ter a validade vinculada a esta LO, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM nº 49/2010, in verbis:

*Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF.*

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Operação, pelo prazo de 06 anos.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-ASF sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento Segato do Brasil Pisos Ltda para as atividades de "Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração", no município de Pará de Minas/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-ASF, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Cerâmica Florentino e Santos Ltda. – ME.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Segato do Brasil Pisos Ltda.

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.



**Anexo IV. Relatório Fotográfico do empreendimento Segato do Brasil Pisos Ltda.**

**ANEXO I**

**Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Segato do Brasil Pisos Ltda.**

**Empreendedor:** Segato do Brasil Pisos Ltda  
**Empreendimento:** Segato do Brasil Pisos Ltda  
**CNPJ:** 04.121.047/0001-64  
**Município:** Pará de Minas/MG  
**Atividades:** Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração  
**Códigos DN 74/04:** B-01-09-0  
  
**Processo:** 01566/2003/002/2012

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC.
02	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento e aguardar autorização desse Órgão.	Durante a vigência da LOC.
03	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LOC.
04	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09, até 31 de março de cada ano.	Bianualmente.
05	Receber matérias primas e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias.	Durante a vigência da LOC.



06	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da LOC.
07	Fazer umidificação das vias de acesso, áreas de movimentação e pátio de estocagem de matéria prima	Durante a vigência da LOC.
08	Apresentar, de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da LOC

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Segato do Brasil Pisos Ltda.

#### 1. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	pH, DBO, DQO, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos totais, Sólidos sedimentáveis, Cloretos e Graxas.	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geraçã o kg/mês	Razão social	Endereç o completo	Form a (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 (seis) pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anualmente

Enviar anualmente a Supram - ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.



O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m <sup>3</sup> )
Intervenção em APP (consolidada)	( ) sim ( X ) não		
Supressão de vegetação	( ) sim ( X ) não		
Compensação de Reserva Legal	( ) sim ( X ) não		

### ANEXOIV

#### Relatório Fotográfico do empreendimento Segato do Brasil Pisos Ltda.

**Empreendedor:** Segato do Brasil Pisos Ltda  
**Empreendimento:** Segato do Brasil Pisos Ltda



**CNPJ:** 04.121.047/0001-64

**Município:** Pará de Minas

**Atividades:** Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.

**Códigos DN 74/04:** B-07-09-0

**Processo:** 01566/2003/002/2012



Figura 1. Depósito de sacarias





Figura 2. Tanques de sedimentação



Figura 3. Resíduos sólidos





Figura 3. Caixa decantadora e canaleta de drenagem pluvial



Figura 4. Sumidouro